



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1528/2009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PLURIANUAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, Plurianual, no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função, por programa e atividade, e por categoria econômica, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUN. DE SAÚDE – REC. DE IMPOSTOS	
10.301.0006.1.099	Ampliação de Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00 (.....)	Obras e Instalações.....	R\$ 54.000,00
FR: 01	Tesouro	
C. de Aplicação 310.00	Saúde Geral	
4.4.90.51.00 (.....)	Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
FR. 05	Transf. e Convênios Federal – Vinculados	
C. de Aplicação		
	TOTAL.....	R\$ 104.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) excesso de arrecadação que ocorrerá com a transferência, a fundo perdido, de recursos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, liberado através do Banco do Brasil – 001 – Agência 01729-9 – Conta : 000010181-8, tendo como objeto: Ampliação de Unidade de Saúde, referente ao processo nº25000.103400/2006-09 – convênio nº513/2006, celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Cândido Mota;

II – o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) com recursos provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320/64, da seguintes dotações:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0014.1.076	Restauração da Área da Fepasa	
4.4.90.51.00.00 (653)	Obras e Instalações.....	R\$ 4.000,00
16.482.0002.1.011	Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51.00.00 (860)	Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
FR	01 – Tesouro	
C Aplicação	110.00 - Geral	
	Total.....	R\$ 54.000,00

Artigo 2º: - Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais) na fonte Transferências de Capital do Anexo I - Fonte de Financiamento das Ações de Governo e nos Anexos das Metas e Ações de Governo para o exercício de 2009, a Ação acima criada, junto a Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e na Lei nº 1368/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO



Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br